



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 074/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, CPF sob o nº 316.278.976-15 e CI nº M-2.976.574, emitida pela SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDITORA SEI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.906.988/0001-09, sediada na Avenida Professo Ida Kolb, 551, 3º andar, sala 01, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP: 02.518-000, neste ato representada por Hercílio de Lourenzi, CPF nº 031.601.748-59 e CI nº 752644 SSP/SC, **CONTRATADA** doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, Processo nº 017/2021 conforme inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de Direito Público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE REVISTAS PERIÓDICAS – REVISTA EDUCAÇÃO INFANTIL, REVISTAS LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA E PLATAFORMA DIGITAL LEITURA PLAY – PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS E BIBLIOTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MG.**

Parágrafo Único: integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a aquisição do objeto deste contrato será de R\$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), disposto da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	25	SV	ASSINATURAS DE JORNAIS/REVISTAS/ PERIÓDICOS: SERVIÇO DE ASSINATURA DA "REVISTA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA REVISTA LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA" E DA "PLATAFORMA DIGITAL LEITURA PLAY", PELO PERÍODO DE 01 ANO, COM O FORNECIMENTO DE 12 EXEMPLARES POR ESCOLA/SETOR E 125 ACESSOS NA PLATAFORMA DIGITAL. REVISTA EDUCAÇÃO INFANTIL: ENTREGA	945,00	23.625,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			MENSAL E REVISTA LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA: ENTREGA BIMESTRAL. ENTREGA DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E/OU SETORES		
--	--	--	--	--	--

2.2. Após o atesto, dado à nota fiscal e o encaminhamento desta à Controladoria Interna do município, juntamente com a ordem de compra, proceder-se-á os trâmites para pagamento da nota, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua liquidação.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

2.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.6. A nota fiscal deve ser eletrônica, devendo conter o número da ordem de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

2.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLAUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelos gestores de contrato da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O fornecedor deverá entregar os itens de forma PARCIAL, sendo a entrega da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.1. Revista EDUCAÇÃO INFANTIL: entrega de 01 (um) exemplar mensal (até o último dia do mês) por escola/setor, pelo prazo de 12 meses.

5.1.2. Revista LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA: entrega de 01 (um) exemplar mensal (até o último dia do mês) por escola/setor, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.1.3. PLATAFORMA DIGITAL LEITURA PLAY: 125 (cento e vinte e cinco) acessos digitais pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2. A entrega deverá ser realizada **diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores**, nos seguintes endereços:

- **1 - CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**
Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.
- **2 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**
Endereço: Rua Conde Dolabela, 1629 – Várzea.
- **3 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**
Endereço: Rua: Elvira, 180 - Vila Maria
- **4 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**
Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bela Vista
- **5 - ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**
Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, 400 – Visão
- **6 - ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Aeronautas
- **7 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**
Endereço: Rua Sol, 10 - Solarium
- **8 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**
Endereço: Av. Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.
- **9 - ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**
Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.
- **10 - ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**
Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Lagoinha de Fora
- **11 - ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha , 2063 - Francisco Pereira.
- **12 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.
- **13 - ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.
- **14 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**
Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.
- **15 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **16 - ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia de Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.
- **17 - ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.
- **18 - ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**
Endereço: Rua Tom Jobim, 305 - Moradas da Lapinha.
- **19 - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.
- **20 - ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.
- **21 - ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.
- **22 - ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**
Endereço: Rua Guilhermina de Freitas, 395 - Lapinha
- **23 - ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**
Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Palmital
- **24 - BIBLIOTECA ESCOLAR**
Endereço: Rua Cecília Dolabela, 25 – Centro
- **25 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELEY DE ABREU**
Endereço: Rua Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

5.3. A empresa comprovará a entrega por meio da nota fiscal assinada, somente assim a nota será recebida e seguirá para pagamento, conforme disposto na Cláusula Segunda.

5.4. No ato do recebimento, será realizada a conferência de todo o material fornecido, quando será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
906	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

918	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
966	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
982	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, nos próximos 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo, disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.
- e) Caso a **CONTRATADA** solicite revisão dos preços dos materiais contratados, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá:

9.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste contrato, inclusive com referência às marcas expressas no contrato.

9.3. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está **obrigada** a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme legislações pertinentes.

9.4. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

9.5. Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

9.6. Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

9.7. Cumprir todos os horários e programações estipuladas.

9.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

9.9. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas.

9.10. Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** deverá:

10.2. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

10.4. Prestar à **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

11.1. São direitos da **CONTRATADA** no presente contrato, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

11.2. O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.3. O direito de solicitar a rescisão do presente contrato, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260/2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.2 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.4 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se o procedimento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, cujos autos encontram-se no Processo nº 143/2021, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento termo de referência e à proposta da contratada, que integra a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O não cumprimento total e/ou parcial do constante neste contrato estará sujeito às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

EDITORA SEI LTDA
HERCÍLIO DE LOURENZI
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 074-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 219fe829-760f-460d-827a-d0cd0ff2c84b



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Maria Aparecida Pires de Moura



Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Nila Alves de Rezende



Lauriane de Lourenzi
comercial@inpactorepresentacoes.com.br
Assinou como parte

Lauriane de Lourenzi



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

27 Sep 2021, 11:12:29

Documento número 219fe829-760f-460d-827a-d0cd0ff2c84b **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-09-27T11:12:29-03:00

27 Sep 2021, 11:18:45

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-09-27T11:18:45-03:00

28 Sep 2021, 16:24:31

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32140) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-09-28T16:24:31-03:00

29 Sep 2021, 13:40:07

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41964) -
[Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2021-09-29T13:40:07-03:00

30 Sep 2021, 10:25:27

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2021-09-30T10:25:27-03:00

30 Sep 2021, 10:25:58

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email:
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17514) -
[Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM:
2021-09-30T10:25:58-03:00

04 Oct 2021, 09:36:43

LAURIANE DE LOURENZI **Assinou como parte** - Email: comercial@inpactorepresentacoes.com.br - IP:
177.66.154.42 (177.66.154.42.tmctelecomunicacoes.com.br porta: 14280) - Documento de identificação
informado: 349.099.678-00 - DATE_ATOM: 2021-10-04T09:36:43-03:00

04 Oct 2021, 09:42:11

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-
abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 44762) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 -
DATE_ATOM: 2021-10-04T09:42:11-03:00

04 Oct 2021, 11:48:45

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-
c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br
porta: 1958) - [Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61
- DATE_ATOM: 2021-10-04T11:48:45-03:00

04 Oct 2021, 11:49:07

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 2516) -
[Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2021-10-04T11:49:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):58f5acb27dd19295bf9887215f2a33adddf38444d993f33014d2cfc01e35f70e
(SHA512):f53ac010fec694eccc5a0e8a5173324aa62549f134d87fd2684df3b26237c430b43bbb61e5478f05896a9706de56731d89e20b72b6ba8152a751cec06888cf18



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign